



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 1/2023

Institui no âmbito do Município de Santa Bárbara d'Oeste a “Câmara Itinerante” e dá outras providências.

PAULO CESAR MONARO, Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 26, IV, da Lei Orgânica do município de Santa Bárbara d'Oeste e pelo Art. 12, I, “e”, do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Projeto de Resolução:

Art. 1º. Com o objetivo de incentivar e facilitar maior integração entre os munícipes e o Poder Legislativo, fica instituída no âmbito do Município de Santa Bárbara d'Oeste, a “Câmara Itinerante”, atividade que tem como objetivos:

I- promover o deslocamento do Poder Legislativo para as áreas urbanas e rurais do Município, visando a maior aproximação entre os cidadãos e os seus representantes;

II- concretizar a participação política direta da população visando elaborar sugestões ou registrar reclamações;

III- incentivar a organização política dos cidadãos, bem como buscar soluções para os problemas de cada localidade com a participação dos moradores, ouvir suas reivindicações e acompanhar a efetivação das propostas e expectativas da comunidade, registradas em cada reunião;

IV- provocar a interlocução entre o Poder Legislativo e os órgãos competentes, encaminhando as proposições e os ofícios cabíveis para viabilizar soluções aos problemas e aos anseios da comunidade.

Art. 2º. As reuniões da “Câmara Itinerante” constituem reuniões legislativas de caráter informal e não deliberativo, ocorrendo no período das sessões ordinárias, a qualquer dia da semana, uma vez por bimestre, exceto às terças-feiras, nos termos desta Resolução.

§ 1º. As reuniões realizadas na forma prevista nesta resolução, serão denominadas “reuniões itinerantes” e terão seu início às dezoito horas, com duração máxima de quatro horas.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



§ 2º. Os locais de realização das reuniões itinerantes serão fixados mediante deliberação da Mesa Diretora e referendada pelos demais Vereadores, no início de cada ano, sendo facultada a alteração mediante assentimento do Plenário, com a antecedência mínima de trinta dias.

§3º. Deverão ser realizadas reuniões que contemplem cada uma das regiões a seguir:

- I- zona rural;
- II- região sul;
- III- região central;
- IV- região leste;
- V- região oeste

§ 4º. A escolha da região deverá obedecer à alternância necessária para que todas possam receber as reuniões itinerantes.

Art. 3º. As reuniões itinerantes obedecerão a estrutura própria e serão compostas por três partes:

- I- Primeira Parte - Expediente;
- II- Segunda Parte – Ordem do dia;
- III- Terceira Parte – Palavra Livre;

§ 1º. A primeira parte da reunião itinerante será reservada ao “Expediente”, que terá a duração máxima de trinta minutos e se destinará à leitura das correspondências dirigidas à Câmara Municipal pela comunidade respectiva e apresentação do funcionamento do Poder Legislativo.

§ 2º. A segunda parte da respectiva reunião será destinada a “Ordem do dia”, oportunidade em que serão discutidos pelos Vereadores e pela comunidade presente, assuntos de seu peculiar interesse e terá duração máxima de duas horas.

§ 3º. Os Vereadores presentes poderão usar da palavra por até 5 (cinco) minutos cada um, em cada reunião.



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



§ 4º. Durante a “Ordem do dia” poderão fazer uso da palavra pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos, dois (2) representantes da comunidade previamente inscritos em livro próprio a partir do início da reunião ou, se for o caso, durante toda a semana imediatamente anterior à sua realização, junto à Assessoria de Imprensa e Comunicação da Câmara Municipal.

§ 5º. No ato da inscrição, o interessado deverá mencionar o assunto sobre o qual versará o seu pronunciamento e fará uso da palavra para abordar o tema registrado em sua inscrição.

§ 6º. A utilização da palavra durante a reunião itinerante obedecerá à ordem cronológica das inscrições, sendo facultado o imediato direito à réplica, pelo período máximo de um minuto, ao orador que tiver sua exposição contestada por outrem no decorrer dos trabalhos.

§ 7º. Na hipótese do Presidente da reunião considerar que a palavra está sendo utilizada de forma desrespeitosa ou de modo que desvirtue as finalidades para as quais o Programa foi instituído, poderá interromper o munícipe e passar a palavra ao próximo inscrito.

§ 8º. O orador será responsável em todas as instâncias pelas palavras, conceitos e opiniões que emitir.

Art. 4º. As reuniões itinerantes serão organizadas pela Mesa Diretora, auxiliada pela Assessoria de Imprensa e Comunicação em conjunto com as demais assessorias desta Casa.

Art. 5º. Será dada com a antecedência necessária, toda publicidade à realização da reunião itinerante, bem como as formas de intervenção popular.

Art. 6º. Pela participação nas reuniões itinerantes não haverá pagamento de qualquer benefício aos Vereadores.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 17 de janeiro de 2023.

Celso Ávila
-vereador-



Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste

“Palácio 15 de Junho”



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A presente proposição se insere a ação do mandato que defende a participação, e visa à aproximação entre os cidadãos e o Poder Legislativo Municipal, fomentando a conscientização de direitos, a construção de cidadania participativa, bem como o controle público do exercício da vereança e dos atos de interlocução dos Vereadores com outros órgãos e setores da Administração Pública e da iniciativa privada.

Além de buscar junto a comunidade, propostas para soluções de problemas locais com aqueles que convivem diariamente com o mesmo, necessário enfatizar que trata-se de um projeto que busca a construção de propostas junto da comunidade, para questões que muitas vezes fogem do controle do poder público. Fazer a comunidade se envolver com o seu meio, conscientizá-la a auxiliar na conservação e proteção daquilo que é de todos.

A ideia é romper barreiras entre o parlamentar e a sociedade, já que o cidadão desconhece, na maioria das vezes, a realidade dos trabalhos desenvolvidos em Plenário. Faz-se necessário ressaltar, que a iniciativa beneficia o parlamentar que passa a conhecer e a presenciar as dificuldades vivenciadas pelos diferentes grupos dos diferentes regiões.

Isto contribuirá para conscientizar a comunidade da importância de sua participação política, além de apresentar a Câmara Municipal como uma instituição mais transparente aos olhos do cidadão e mais acessível a participação popular.

Espera o Vereador proponente que o projeto aqui apresentado seja bem recebido pelos demais pares, que, por certo, haverão de compreender sua importância e o alcance social, solicitando o apoio para sua aprovação.

Plenário “Dr. Tancredo Neves”, em 17 de janeiro de 2023.

Celso Ávila
-vereador-



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Santa Bárbara d'Oeste. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=KRKE795AD602EJ1W>, ou vá até o site <https://santabarbara.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: KRKE-795A-D602-EJ1W

